

didato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RITA DE CASSIA AMARAL BOT GIMENEZ - RG 28099979 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 14651/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSANA CARDOSO DE LIMA LOPES - RG 18703335 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF / - PREJUDICADO

SUELI DE MELO CAMARGO - RG 15939672 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 14682/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THIAGO REZENDE BEZERRA DE LIMA - RG 30658429 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 14688/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VAGNER DE ALMEIDA SA SILVA - RG 33794450 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 14653/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Secretaria da Saude**

MARIA APARECIDA SANTOS - RG 306634235 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 14656/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**Portaria DH-960, de 26-7-2017**

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran

Considerando a publicação da Portaria da Diretoria de Habilitação 861, de 12-07-2017, que instaura o Processo Administrativo 114/2017 em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A BRAZIL LTDA (Nome Fantasia: CFC AV BRASIL), CNPJ 007.564.175/0001-70, SAE 251/00030, localizado na Avenida Brasil, 278, Jd. Rainha, Itapevi/SP - CEP 06656-420, Proprietário, CARLOS HENRIQUE DUARTE, CPF 156.853.208-33, Diretor Geral, BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 053.554.728-50, Diretor de Ensino, WILLIANS ROBSON VEIGA, CPF 087.524.408-42 e Instrutora de Ensino, BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 053.554.728-50, temo a RETIFICAR o artigo 2º, por conter erro material relativo ao nome do Instrutor de Ensino;

Artigo 1º. Onde se lê: Artigo 2º A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A BRAZIL LTDA (Nome Fantasia: CFC AV BRASIL), CNPJ 007.564.175/0001-70, SAE 251/00030, localizado na Avenida Brasil, 278, Jd. Rainha, Itapevi/SP - CEP 06656-420, Proprietário, CARLOS HENRIQUE DUARTE, CPF 156.853.208-33, Diretor Geral, BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 053.554.728-50, Diretor de Ensino, WILLIANS ROBSON VEIGA, CPF 087.524.408-42, em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução CONTRAN 358/2010 e artigo 64 da Portaria DETRAN/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expando que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa. Ler-se-á: Artigo 2º A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A BRAZIL LTDA (Nome Fantasia: CFC AV BRASIL), CNPJ 007.564.175/0001-70, SAE 251/00030, localizado na Avenida Brasil, 278, Jd. Rainha, Itapevi/SP - CEP 06656-420, Proprietário, CARLOS HENRIQUE DUARTE, CPF 156.853.208-33, Diretor Geral, BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 053.554.728-50, Diretor de Ensino, WILLIANS ROBSON VEIGA, CPF 087.524.408-42 e Instrutora de Ensino, BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 053.554.728-50 em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução CONTRAN 358/2010 e artigo 64 da Portaria DETRAN/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expando que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DH-961, de 26-7-2017**

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran

Considerando a publicação da Portaria da Diretoria de Habilitação 864, de 12-07-2017, que instaura o Processo Administrativo 121/2017 em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RA LTDA ME (Nome Fantasia: AUTO MOT ESC GABRIEL), CNPJ 012.274.645/0001-00, SAE 251/00026, localizado na Rua Leopoldina de Camargo, 136, Jd. Itapevi, Itapevi/SP - CEP 06653-040, Proprietário e Diretor de Ensino, JUNIOR WILLIAM ANDRADE, CPF 218.948.398-03 e Diretor Geral, MARCIO DE JESUS OLIVEIRA, CPF 276.375.438-46, temo a RETIFICAR o artigo 2º, por conter erro material relativo ao nome do Instrutor de Ensino, resolve:

Artigo 1º. Onde se lê: Artigo 2º A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RA LTDA ME (Nome Fantasia: AUTO MOT ESC GABRIEL), CNPJ 012.274.645/0001-00, SAE 251/00026, localizado na Rua Leopoldina de Camargo, 136, Jd. Itapevi, Itapevi/SP - CEP 06653-040, Proprietário e Diretor de Ensino, JUNIOR WILLIAM ANDRADE, CPF 218.948.398-03 e Diretor Geral, MARCIO DE JESUS OLIVEIRA, CPF 276.375.438-46, em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução CONTRAN 358/2010 e artigo 64 da Portaria DETRAN/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expando que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa. Ler-se-á: Artigo 2º A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acatadoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da

parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ultimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor da autoescola CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RA LTDA ME (Nome Fantasia: AUTO MOT ESC GABRIEL), CNPJ 012.274.645/0001-00, SAE 251/00026, localizado na Rua Leopoldina de Camargo, 136, Jd. Itapevi, Itapevi/SP - CEP 06653-040, Proprietário e Diretor de Ensino, JUNIOR WILLIAM ANDRADE, CPF 218.948.398-03 e Diretor Geral, MARCIO DE JESUS OLIVEIRA, CPF 276.375.438-46 e Instrutor de Ensino, MARCIO DE JESUS OLIVEIRA, CPF 276.375.438-46 em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução CONTRAN 358/2010 e artigo 64 da Portaria DETRAN/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expando que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DH-981, de 31-7-2017**

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação (DH-886), de 21-06-2017, publicada em 28-07-2017, temos a retificar o que segue:

Artigo 1º. Onde se lê: SAE 035/00101, localizada...; ler-se-á: SAE 035/00104, CNPJ 002.443.923/0001-43, localizada...;

Artigo 2º. Retira-se do Artigo 1º da Portaria Diretoria de Habilitação (DH-886), as menções ao artigo 38, § 2º, nas transgressões do Diretor Geral e do Diretor de Ensino.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Diretor, de 2-8-2017**

Protocolo Detran: 76502/2017  
Interessado: Fabiano Aparecido Segantin de Sousa  
Processo 1052681-09.2016.8.26.0053  
Despacho DH 016/2017  
Em cumprimento à sentença nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo com Pedido de Tutela de Urgência de Natureza Antecipada, processo 1052681-09.2016.8.26.0053, comunica-se a todos os interessados que o Detran-SP, convoca para assinatura do termo de compromisso e credenciamento o candidato a examinador Fabiano Aparecido Segantin de Sousa, inscrito no CPF sob 282.092.648-77 para que possa exercer suas funções no Edital de Credenciamento 05/2015 até eventual contraordem.

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO**

**Comunicado**

A Gerência de Pátios e Leilões do Detran/SP: Considerando os procedimentos e prazos estabelecidos pela Resolução Contran 623 de 06-09-2016, que trata dos procedimentos administrativos quanto a remoção, custódia e para realização leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; considerando a Norma 25 do Detran-SP, item 4.4 que trata da elaboração da lista quintupla de leiloeiros; considerando a Lei Federal 13.281 de 04-05-2016, que trouxe alterações ao Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a necessidade de estabelecer prazos para a realização dos leilões de veículos e alinhar a rotina de publicação de editais e portarias de leilão; convida os leiloeiros constantes das listas abaixo a comparecerem no dia 15-08-2017 às 10h, no prédio sede do Detran - Rua Boa Vista, 209, 5º andar, sala DETF 11 - São Paulo - SP, para participarem do sorteio dos leilões a serem realizados nas unidades de atendimento abaixo discriminadas. Por fim, retifica-se a data publicada no D.O de 01-08-2017, onde se lê “09-08-2017” passa a ser “15-08-2017”, mesma data deste edital.

- Araras: Roberto Tadeu Gabriel; Francisco Donizetti Tripoloni; Rita de Cássia Oliveira; Vicente Domiseth de Oliveira; Aloísio Lahyre de Magalhães
- Campinas: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Descalvado: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Itanhaém: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Itaquaquecetuba: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Jacupiranga: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Leme: Roberto Tadeu Gabriel; Francisco Donizetti Tripoloni; Rita de Cássia Oliveira; Vicente Domiseth de Oliveira; Aloísio Lahyre de Magalhães
- Matão: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Miracatu: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Mirassol: Vicente Domiseth de Oliveira; Francisco Donizetti Tripoloni; Roberto Tadeu Gabriel; Rita de Cássia Oliveira; Aloísio Lahyre de Magalhães
- Mongaguá: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Peruíbe: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Pirassununga: Joel Augusto Picelli; Edirlei Fernandes; Caroline de Sousa; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Tatiana Paula Zani de Sousa
- Porto Ferreira: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Pradoópolis: Caroline de Sousa; Claudio Chui; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Praia Grande: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Presidente Epitácio: Antonio Hissao Sato Júnior; Roberto Tadeu Gabriel; Francisco Donizetti Tripoloni; Rita de Cássia de Oliveira; Aloísio Lahyre de Magalhães
- Registro: Caroline de Sousa; Tatiana Hisa Sato; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Sete Barras: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho
- Tambaú: Francisco Donizetti Tripoloni; Roberto Tadeu Gabriel; Aloísio Lahyre de Magalhães; Rita de Cássia Oliveira; Vicente Domiseth de Oliveira
- Taquaratinga: Caroline de Sousa; Tatiana Paula Zani de Sousa; Edirlei Fernandes; Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; Joel Augusto Picelli Filho

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despacho do Diretor, de 2-8-2017**

Processo: Detran 622280/2017  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP  
Assunto: Aquisição de Fitas Okidata ML 420/421  
À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital Cvnº2923012905720170C00190/2017, referente à OC 2923012905720170C00190, proveniente do Processo Detran 622280/2017. E adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:  
Oferta de Compra: 2923012905720170C00190

Item	Quant	Item BEC	Unidade de Fomecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.200	3943259	Unid	Fita para Impressora Matricial Okidata, Compatível, Series: M1420/421	Master Print	Am Nova Era Comercial e Serviços Ltda Epp	15.786.607/0001-16	4,2830	5.139,60

Valor Total da Contratação: R\$ 5.139,60

**Despacho do Diretor, de 2-8-2017**

Processo: Detran 622091/2017  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP  
Assunto: Aquisição de Cadeiras Fixas.  
À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital Cvnº2923012905720170C00191/2017, referente à OC 2923012905720170C00191, proveniente do Processo Detran 622091/2017. E adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:  
Oferta de Compra: 2923012905720170C00191

Item	Quant	Item BEC	Unidade de Fomecimento	Material	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	4313135	Unid	Cadeira, Concha Dupla, Empilhável, em Compensado	Fenix - Fenix Especial	Fenix Com. De Moveis, Decoração e Serviços Eireli - Me	25.384.937/0001-39	95,00	9.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 9.500,00

**Despacho do Diretor, de 2-8-2017**

SPDOC 122575/2016  
Processo 465688-1/2016  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito  
Assunto: Locação de 02 módulos habitáveis – containers a serem utilizados e instalados na Unidade de São Vicente.

O presente procedimento administrativo foi aprovado em decorrência da inexecução contratual praticada pela empresa BAUHAUS DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o 02.635.031/0001-44 em virtude do descumprimento das obrigações contratuais pactuadas no DET-053/2017, bem como a Cláusula Segunda – Do Prazo, das Condições e Local de Entrega, e também do Anexo I do Edital – Memorial Descritivo, que é parte integrante do contrato, vez que a contratada deveria ter efetuado a entrega de 02 containers em 05 dias após a assinatura do contrato, porém não efetuou a entrega de 01 container na unidade supracitada.

A contratada não apresentou qualquer defesa ou justificativa, e realizou a entrega do container faltante apenas no dia 06-07-2017, totalizando 79 dias de atraso.

Assim, Aplico, nos termos do artigo 2º da Resolução SEP 06 de 27-06-1990, Multa no valor de R\$ 252,80.

O pagamento da multa aplicada deverá ser efetuado por meio de depósito identificado (aquele que identifica o nome da empresa que está efetuando o mesmo), junto à conta corrente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP – Banco 001 – Agência: 1897-X, Conta Corrente: 139992-6 Tipo C, no prazo de 07 dias úteis, devendo apresentar o comprovante de pagamento junto ao Núcleo de Gestão de Contratos (Rua Boa Vista, 209 – 10º andar – Centro – São Paulo/SP).

Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação à empresa, para apresentação de Recurso, nos termos do artigo 6º da Resolução SEP 06 de 27-06-1990 franqueando vistas aos autos à interessada.

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

**Núcleo de Gestão de Contratos**

**Extrato de Contrato**

1º Termo de Aditamento ao Contrato 151/2016 - Processo SPDOC 474934/2017 - Processo Detran 201.333-9/2016 - Resolução PGE 23/2015

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito-Detran-SP.  
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp  
Objeto: Cessão de Uso das Soluções Poupafila Centralizado e Sintonia para Modernização de 35 Ciretrans.

Termo de aditamento assinado em: 28-07-2017  
Valor total estimado: R\$ 617.236,80

Vigência: 12 meses  
Categoria Funcional Programática: 04125292649900000

**Extrato de Contrato**

1º Termo de Aditamento ao Contrato 152/2016 - Processo SPDOC 474904/2017 - Processo Detran 201.804-7/2016 - Resolução PGE 23/2015

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito-Detran-SP.  
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp  
Objeto: Cessão de Uso das Soluções Poupafila e Sintonia para Modernização das Ciretrans nos Postos Poupatempo Interior.

**Comunicado**

PROCESSO SPDOC: 294482/2016  
PROCESSO Detran: 047417-7/2015  
Interessado: MAXIMILIANO DA SILVA COSTA-ME  
Assunto: Reajuste do contrato 071/2015 firmado para Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Unidade de São José do Rio Preto.  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS 074/2017  
Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados PERÍODO ANUAL: Janeiro/2016 a Janeiro/2017¹  
BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Janeiro/2016  
ÍNDICE: IPC-FIPE = 5,44%  
Janeiro/2017  
Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	PREÇO UNITÁRIO	UNI-APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL
Áreas Internas - pisos frios	1.185,49	R\$ 4,27	5,44%	R\$ 4,50	R\$ 5.334,71
Áreas externas - pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	739,5	R\$ 2,36	5,44%	R\$ 2,49	R\$ 1.841,36
Áreas externas -varrição de passeios e arruamentos	2.184,5	R\$ 0,44	5,44%	R\$ 0,46	R\$ 1.004,87
Vidros Externos e Internos - frequência trimestral - sem exposição à situação de risco	113,58	R\$ 1,44	5,44%	R\$1,44 *	R\$ 163,56

\* Item não reajustado, valor no limite do referencial do CADTERC  
Obs: ¹ Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC  
Base Mensal Anterior: R\$ 7.932,00.  
Base Mensal Reajustada a partir de janeiro/2017 = R\$ 8.344,50

**Comunicado**

PROCESSO SPDOC: 123499/2016  
PROCESSO Detran: 466907-0/2016  
Interessado: MAXIMILIANO DA SILVA COSTA-ME  
Assunto: Reajuste do contrato 010/2017 firmado para Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Unidade de Vargem Grande do Sul.  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS 073/2017  
Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados PERÍODO ANUAL: Janeiro/2016 a Janeiro/2017¹  
BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Janeiro/2016  
ÍNDICE: IPC-FIPE = 5,44%  
Janeiro/2017